



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

MMXXV

14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 9

REGULAMENTO ÚNICO CONCURSO MISS E MISTER ALCÂNTARAS – 2026

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso Miss e Mister Alcântaras, integra as festividades alusivas aos 68 anos de Emancipação Política do Município de Alcântaras/CE, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Alcântaras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural (SETUC).

1.2. O concurso tem por finalidade valorizar a beleza, o carisma, a representatividade e o engajamento sociocultural da juventude alcantarense, contribuindo para a divulgação da identidade cultural do município em âmbito regional e estadual.

1.3. Os vencedores representarão o Município de Alcântaras/CE durante o ano de 2026, participando de eventos locais, regionais e de concursos aos quais venham a ser convidados.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A administração do concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Evento (COE), designada por Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural (SETUC).

2.2. Compete à COE:

- a) Promover e acompanhar a ampla divulgação do concurso;
- b) Constituir a Comissão Julgadora, mediante carta-convite, observando a qualificação técnica dos membros;
- c) Supervisionar todas as etapas do concurso, desde as inscrições até a realização do desfile final, garantindo o cumprimento das diretrizes deste regulamento;
- d) Analisar e deliberar sobre eventuais irregularidades e casos omissos ocorridos durante a execução do concurso;
- e) Encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural.



3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A publicidade oficial do concurso será realizada pelo Departamento de Comunicação e Marketing da Prefeitura Municipal, em parceria com a SETUC.
- 3.2. Todas as informações oficiais — incluindo o regulamento, lista de inscritos, resultados parciais e finais — serão divulgadas no site institucional www.alcantaras.ce.gov.br e nas plataformas oficiais da Prefeitura e da SETUC.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura, no período de 13 a 18 de novembro de 2025, até às 22h00.
- 4.2. Poderão participar até 12 (doze) candidatos, com idade entre 15 e 25 anos completos, sendo 6 (seis) vagas para mulheres e 6 (seis) vagas para homens, assegurando-se 5% (cinco por cento) das vagas para cotistas autodeclarados negros, indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs). A limitação do número de participantes decorre de critérios organizacionais, de espaço físico e de tempo de execução do evento, visando assegurar a qualidade, segurança e equidade na avaliação dos concorrentes.
- 4.3. Poderão participar apenas candidatos naturais de Alcântaras ou que comprovem residência mínima de 04 (quatro) anos no município.
- 4.4. É obrigatória a apresentação de documento de identidade e comprovante de residência, além de autorização dos pais ou responsáveis no caso de menores de idade.
- 4.5. Serão desconsideradas inscrições com informações incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 4.6. Estão impedidos de participar:
 - a) Servidores efetivos ou contratados da SETUC;
 - b) Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de membros da COE ou da Comissão Julgadora;
 - c) Autoridades ocupantes de cargos nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município;
 - d) Candidatos já consagrados Miss ou Mister Alcântaras em edições anteriores.
- 4.7. A autodeclaração para fins de cotas seguirá o modelo adotado pelo IBGE, e a condição de PCD deverá ser comprovada mediante laudo médico.

5. DOS COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS

- 5.1. Ao se inscreverem, os candidatos assumem compromisso formal com o Município de Alcântaras, autorizando o uso gratuito de sua imagem exclusivamente para fins institucionais e de divulgação cultural e turística, durante a vigência do título e por até 12 (doze) meses após o término do concurso.
- 5.2. São obrigações dos candidatos:
 - a) Cumprir rigorosamente os horários e convocações da COE;
 - b) Participar de ensaios, reuniões e demais atividades programadas;
 - c) Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
 - d) Comparecer aos eventos culturais oficiais promovidos pela SETUC durante o período de vigência do título.

6. DOS CRITÉRIOS DE COMPETIÇÃO

6.1. O desfile ocorrerá em única etapa, no dia 06 de dezembro de 2025, às 20h, em local definido pela SETUC.

6.2. Serão avaliadas as seguintes categorias:

- a) Traje Noite/Gala: traje de gala ou black-tie;
- b) Traje Cultural: Peça em Crochê confeccionada por crocheteiras do município (para Miss & Mister);
- c) Traje Casual/Espor e: traje esporte com acess rio artesanal (exclusivo para as MISS).

6.3. Crit rios de pontua o (de 2 a 10 pontos):

- Traje Noite/Gala: eleg ncia, desenvoltura, beleza e simpatia;
- Traje Cultural: charme, criatividade, representatividade e presen a c nica;
- Traje Casual/Espor e: espontaneidade, carisma, desfile e estilo.

6.4. Em caso de empate, ter  prefer ncia o candidato com maior nota no Traje Cultural; persistindo, decidir-se-  por sorteio.

6.5. O t tulo de Miss e Mister ter  validade at  dezembro de 2026, sem gerar qualquer v nculo empregat cio ou obriga o pecuni ria para o Munic pio.

1. DA COMPETI O MISS E MISTER POPULARIDADE

7.1. Todos os candidatos participar o automaticamente da vota o virtual “Miss e Mister Popularidade 2026”, realizada nas redes sociais oficiais da Prefeitura, entre 03 e meio dia do dia 05 de dezembro de 2025.

7.2. Ser o computados apenas os votos registrados em perfis reais e postagens hospedadas em plataformas oficiais.

7.3. Perfis falsos ou votos irregulares ser o desconsiderados.

2. DA COMISS O JULGADORA DO DESFILE

8.1. A Comiss o Julgadora ser  composta por profissionais convidados com comprovada atua o nas  reas de arte, moda, cultura e est tica.

8.2. O nome dos jurados ser  revelado ao p blico apenas no momento do concurso, a fim de preservar a lisura e a imparcialidade da avalia o.

8.3.  vedada a participa o, como jurados, de pessoas que tenham v nculo de afinidade ou parentesco com candidatos, ou que tenham atuado em edi es anteriores.

3. DA COMISSÃO JULGADORA DO DESFILE

- 9.1. O resultado final será obtido a partir da soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme os pesos e critérios definidos neste regulamento.
- 9.2. Caso o jurado deixe de atribuir nota em algum quesito, será registrada a nota máxima para aquele item.
- 9.3. O resultado final será homologado pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural e publicado no site oficial da Prefeitura.

4. DAS PREMIAÇÕES

- 10.1. Os vencedores de Miss e Mister Popularidade 2026 receberão faixa temática alusiva à categoria.
- 10.2. As premiações descritas a seguir serão concedidas por meio de parcerias e patrocínios firmados com o comércio local, empresas privadas e instituições de ensino, sem ônus financeiro direto para o Município de Alcântaras.
 - 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + notebook + bolsa 100% EAD + coroa/faixa.
 - 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + certificado de participação.
 - 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + certificado de participação.
- 10.3. Serão desclassificados os candidatos que praticarem atos discriminatórios, ofensivos ou de qualquer natureza contrária aos princípios da Administração Pública e ao respeito entre os participantes.

5. DAS RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os vencedores gozarão do título de Miss e Mister Alcântaras por 01 (um) ano, devendo atuar como representantes oficiais do município em eventos culturais e turísticos.
- 11.2. Compete aos eleitos:
 - a) Exercer o título com ética, solidariedade e respeito à imagem institucional do Município;
 - b) Participar, quando convocados, de eventos oficiais organizados pela Prefeitura;
 - c) Comparecer à edição subsequente para repassar a faixa e coroa aos novos vencedores.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento (COE), podendo esta realizar ajustes de ordem técnica e operacional, com posterior divulgação oficial.
- 11.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

5.1 Alcântaras, 13 de novembro de 2025

Livia Laiz Fernandes Alves
Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural de Alcântaras

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ALCÂNTARAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025



PREFEITO
CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO
JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

SECRETARIOS

ALDO CARVALHO ARAÚJO

Secretário(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Coordenador(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

Secretário(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES

CARVALHO

Secretário(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

Secretário(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

Secretário(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE

VASCONCELOS PONTES

Secretário(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

JOSEFA ARAUJO PORTELA

Secretário(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA

GUILHERME

Secretário(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA

COSTA

Secretário(a)



ALCÂNTARAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO